



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 4132/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.170**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei Complementar nº. 611/2021, especificamente no art. 12 que trata sobre as carências dos benefícios previdenciários para custeio pelo IPREJUN e concede efeitos repristinatórios ao art. 31 da Lei nº. 5.894/2002, revogado pela Lei Complementar nº. 611/2021.

**PARECER Nº. 486**

A proposta em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº. 611/2021, especificamente no art. 12 que trata sobre as carências dos benefícios previdenciários para custeio pelo IPREJUN e concede efeitos repristinatórios ao art. 31 da Lei nº. 5.894/2002, revogado pela Lei Complementar nº. 611/2021.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional e legal, conforme previsto no artigo 139, III, do Regimento Interno, acompanhada do Parecer nº. 506, da Procuradoria Jurídica da Casa, que atesta a sua legalidade.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, privativa do Chefe do Executivo, pois dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e da organização do pessoal da administração pública municipal, nos termos do art. 46, III, IV e V, c.c art. 72, II, IV, XII, XIII, XXX e § 2º., art. 76, IV, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Portanto, do ponto de vista reservado a esta Comissão (art. 47, I, RI), manifestamos posicionamento favorável à tramitação da matéria, registrando, pois, **voto favorável**.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

/fspp





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 77B5-CB89-25CC-8440

